

**PORTARIA Nº 113/2023 – SEMED**

**A Excelentíssima Secretária de Educação do Município de Augusto Corrêa, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município;**

Considerando a Lei Municipal nº 1.786/2011, de 20/12/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação, da Categoria do Magistério Público Municipal de Augusto Corrêa:

Considerando que nesta lei na Seção V-DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, art. 17 diz "a qualificação profissional, objetivando a progressão, dar-se-á por meio do aprimoramento permanente dos profissionais do magistério" e no art. 18 enfatiza "a licença para qualificação profissional será remunerada, sem horas atividades e gratificações/vantagens em razão do exercício da docência":

Considerando que no parágrafo 1º da referida lei, estipula que a licença para qualificação profissional, será concedida dentro dos limites da cota pré-estabelecida de 08(oito) vagas e no parágrafo 2º determina que o servidor licenciado deverá servir ao município pelo dobro do prazo concedido de licença;

Considerando que serão avaliadas se as condições funcionais do profissional da educação, mostram-se favoráveis a concessão da licença para qualificação profissional, posto que ingressou no serviço público municipal através de concurso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença para Qualificação Profissional a servidora **JOSIANE DO ROSARIO PEREIRA**, para cursar **MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TROPICO UMIDO**, no período de **dois anos, a partir de 12 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2025.**

**Art. 2º.** O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no dia seguinte após o encerramento de sua licença, sem necessário de convocação ou qualquer aviso da Administração Municipal.

**Art. 3º.** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que providencie os registros pertinentes nos assentos funcionais do servidor;


**Art. 4º.** Determinar a Diretoria de Ensino para que providencie a substituição da servidora em suas atividades atuais.

**Art. 5º.** Determinar que os autos sejam arquivados no Departamento de Recursos Humanos ou outro local adequado, a critério deste;

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogando as disposições em contrário;

**Art. 7º.** Dê-se ciência ao servidor entregando uma via original desta portaria ao mesmo; registre-se, publique-se e cumpra-se.

Augusto Corrêa-PA, 12 de setembro de 2023.

  
Ivanez Baldez do Nascimento  
Sec. Mun. de Educação  
DECRETO Nº 002/2021

**IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 002/2021

Ciente: \_\_\_\_\_